

**PORTARIA Nº 049/2022**

O **DIRETOR PRESIDENTE** da Empresa **SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, no uso de suas atribuições e competências que lhe conferem a Lei Estadual nº 7.763, de 07 de novembro de 1978, e o Decreto Estadual nº 5.713, de 26 de dezembro de 1979.

Considerando a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973 (MARPOL 73/78) e a Convenção Internacional Sobre Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo, 1990 (OPRC 90), das quais o Brasil é signatário;

Considerando que o PEI constitui uma exigência legal conforme a Lei Federal n. 9.966/2000, conhecida como “lei do óleo”, cujo Art. 7º determina que “os portos organizados, instalações portuárias e plataformas e suas instalações de apoio, bem como sondas terrestres, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares devem dispor de Plano de Emergência Individual (PEI) para o combate à poluição por óleo e substâncias nocivas ou perigosas”;

Considerando que a elaboração do PEI é balizada pela Resolução CONAMA n. 398/2008 e que tal plano deve ser submetido à aprovação do órgão ambiental, devendo o empreendedor, além de atender aos requisitos da norma estar preparado para responder aos seus cenários acidentais, seja com recursos (materiais e humanos) próprios e/ou contratados;

Considerando o Anexo I da Resolução supracitada, o qual apresenta o Conteúdo Mínimo do Plano de Emergência Individual e estabelece em seu item 3.3 que a Estrutura Organizacional de Resposta (EOR) a incidentes de poluição por óleo para cada cenário acidental deve ser prevista e representada em um organograma que demonstre as relações entre seus membros, além de estarem claramente identificados, dentro da estrutura organizacional, o coordenador das ações de resposta e seu substituto eventual, devendo, adicionalmente, estar relacionadas obrigatoriamente informações sobre: funções; atribuições e responsabilidades durante a emergência; tempo máximo estimado para mobilização do pessoal; e qualificação técnica dos integrantes para desempenho da função prevista na estrutura organizacional de resposta.

RESOLVE:

I - Criar a Estrutura Organizacional de Resposta do Plano de Emergência Individual - (EOR-PEI) - SUAPE, com as prerrogativas de analisar, deliberar e atender às demandas relacionadas ao PEI, conforme regem o próprio Plano e a legislação aplicável;

II - A estrutura será composta pelos seguintes cargos/funções e representantes da Empresa Suape:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RESPOSTA DO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL (PEI) DE SUAPE	
FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES	CARGOS ASSOCIADOS
COORDENADOR DAS AÇÕES DE RESPOSTA Implementar programas de capacitação do pessoal envolvido nas operações de resposta, incluindo cursos e treinamentos; Acionar o Plano de Emergência Individual; Determinar as paralisações no píer e no terminal; Avaliar a necessidade de acionamento do Plano de Auxílio Mútuo; Comunicar o contexto em que ocorreu o incidente e o andamento das operações de resposta ao Assessor de Imprensa; Avaliar os impactos ambientais e socioeconômicos do acidente; Autorizar a contratação de serviços e recursos adicionais para o controle efetivo do acidente; Declarar o encerramento das operações de resposta, juntamente com o parecer do órgão ambiental.	Titular: Diretor/a de Gestão Portuária Suplente: Diretor/a de Meio Ambiente e Sustentabilidade
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INTERINSTITUCIONAL Notificar as autoridades competentes e demais organismos públicos sobre a ocorrência de um vazamento de óleo nas instalações	Titular: Coordenador/a de Gestão Ambiental Portuária Suplentes: Gerente de Controle Ambiental e Analista Técnico/a (Oceanógrafo/a)
ASSESSOR DE SAÚDE E SEGURANÇA	Titular: Coordenador/a de Recursos Humanos Suplentes: Coordenador/a

Assegurar que medidas de segurança (como por exemplo o uso de EPI) estejam sendo adotadas pelas equipes de resposta ao acidente; Providenciar atendimento médico, se necessário; Manter todo o controle dos fornecimentos e descartes de EPIs pelas pessoas envolvidas no atendimento e, os demais envolvidos.	Executivo/a de Planos de Contingência
ASSESSOR DE IMPRENSA Informar o contexto em que ocorreu o incidente e o andamento das operações de resposta aos órgãos da imprensa	Titular: Coordenador/a Executivo/a de Comunicação Suplentes: Analista Técnico/a Jornalista
SUPERVISOR DE OPERAÇÕES Mobilizar de imediato todos os recursos humanos e materiais, necessários e disponíveis, para a primeira resposta ao acidente; Assessorar o Supervisor de Planejamento informando os equipamentos e procedimentos mais adequados à estratégia de resposta; Orientar as equipes de resposta sobre os procedimentos acordados para o controle efetivo do acidente; Manter o Comando Geral informando sobre o andamento das operações de resposta; Providenciar a correta identificação e acondicionamento dos resíduos gerados durante as operações de resposta; Registrar todas as informações sobre o acidente, após término das operações.	Titular: Coordenador/a Executivo/a de Planos de Contingência Suplentes: Gerente de Controle Ambiental; Analista Técnico/a Oceanógrafo/a; Coordenador Executivo de Operações Portuárias; Controlador/a de Tráfego Marítimo; Coordenador/a de Gestão Portuária; Analista Ambiental
SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO Avaliar os impactos ambientais e socioeconômicos do acidente; Solicitar ou não a contratação adicional de serviços especializados para avaliar e prever cenários reais e potenciais (monitoramento aéreo, sensoriamento remoto, modelagem numérica e/ou geoprocessamento); Definir estratégia de resposta na presença dos demais supervisores, nos casos em que se aplicar; Solicitar a contratação de prestadores de serviço especializados na reabilitação de fauna, nos casos em que se aplicar.	Titular: Analista Técnico/a Geógrafo/a Suplentes: Analista Técnico/a Biólogo/a; Fiscal de Campo; Analista Ambiental/Biólogo/a; Analista Técnico/a Engenheiro/a Civil; Gerente de Engenharia de Projetos e Processos
ASSESSOR DE LOGÍSTICA Assessorar o Supervisor de Planejamento, dimensionando os recursos de acordo com a estratégia de resposta em vigor; Solicitar a contratação/compra de recursos adicionais necessários para o controle efetivo do acidente; Controlar a entrada e saída de materiais, bem como o tempo de operação de cada um deles, e repassar estas informações ao Assessor Financeiro; Controlar o tempo de serviço das equipes de resposta e repassar esta informação ao Assessor Financeiro; Providenciar meios adequados para o transporte dos recursos até os locais de operação; Providenciar a reposição de todo o material danificado durante as operações de resposta; Providenciar alimento para as equipes de resposta; - Providenciar a troca de pessoal envolvido nas operações de resposta, de acordo com turnos de trabalho preestabelecidos; Providenciar a correta disposição dos resíduos gerados durante as operações de resposta.	Titular: Supervisor/ de Compras Suplentes: Coordenador/a de Desenvolvimento Ambiental e Sustentabilidade; Assistente Técnica (DMS)
ASSESSOR FINANCEIRO Realizar análises de custos de equipamentos e serviços; Providenciar a contratação de serviços e recursos, desde que previamente autorizados pelo Comando Geral; Realizar contato com seguradoras, P&I, agentes marítimos e armadores.	Titular: Coordenador/a Executivo/a (DAF) Suplentes: Coordenador/a Executivo Jurídico; Técnico/a Administrativo/a

III - O mandato da estrutura será por um período indeterminado;

IV - A referida estrutura observará os calendários de reuniões de trabalho e demais demandas relacionadas ao Plano (treinamentos, simulados, exercícios e afins, todos mandatários), respondendo-as tempestivamente e registrando tais eventos. No caso de ocorrências (emergências envolvendo óleo e derivados no mar, razão de existir do PEI e da estrutura a ele associada), as demandas devem ser atendidas de imediato, devendo, para tanto, os membros atentar para os meios de comunicação informados quando da sua designação, bem como comunicar eventual alteração;

V - Os membros da comissão, não serão remunerados por sua participação;

VI - Em caso de férias ou licenças, os membros serão sucedidos pelo colaborador indicado para substituir o respectivo cargo, pelo período indicado do afastamento;

VII - Estabelecer que a Coordenadoria de Recursos Humanos proceda com a compatibilização deste ato;

VIII - Estabelecer que esta portaria tenha seus efeitos **a partir de 13 de Julho de 2022.**

Ipojuca, 18 de Julho de 2022.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Duarte Gusmão**, em 19/07/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26390573** e o código CRC **324F4D70**.

COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

Km 10, Rodovia PE-60, - Bairro Engenho Massangana, Ipojuca/PE - CEP 55.590-000, Telefone: (81) 3527-5000